



### ACORDO DE COOPERAÇÃO

**Entre a Universidade Federal do Acre – Ufac; o Tribunal de Justiça do Estado do Acre; o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - Iapen; a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre – SEE, o Instituto Federal do Acre – Ifac e a Academia Acreana de Letras - AAL**

A Universidade Federal do Acre - Ufac, localizada na BR 364, Km04, S/N, Distrito Industrial, CEP 69920900, representada por sua Reitora, Professora Dra. Margarida de Aquino Cunha; o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde - 69.915-631 - Rio Branco-AC, representado por sua presidente Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini; o Instituto de Administração Penitenciária do Acre, localizado na Rua Coronel Fontenele de Castro, n.º 44 – Bairro Estação experimental - CEP 69918-188, representado por seu Presidente, Sr. Glauber Feitoza Maia; a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1907 - Conj. Castelo Branco, Rio Branco - AC, representada por seu Secretário de Estado, Prof. Aberson Carvalho de Souza, o Instituto Federal do Acre, localizado na Rua Coronel Alexandrino, n.º 301 - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69900-697, representado por sua reitora, Profa. Dra. Rosana Cavalcante dos Santos e a Academia Acreana de Letras, localizada na Trav. Grêmio Atlético Sampaio, n 15, Bairro José Augusto, Rio Branco-AC, CEP 69000797, representada por seu presidente Adalberto Queiroz de Melo, em reconhecimento de seus princípios e valores comuns de excelência institucional e responsabilidade social, concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, processo n.º 23107.003346/2022-91, em conformidade com a legislação vigente que orienta a leitura para remissão de pena no sistema penitenciário brasileiro, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1 – Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre essas Instituições para viabilização do Programa Presídios Leitores e das ações que dele decorrerem. Através de suas futuras ações de cooperação, essas instituições se esforçarão para construir uma parceria estratégica que garanta o implemento do referido programa no que tange ao seu objetivo geral, qual seja: realizar atividades extensionistas que contribuam para a efetivação de práticas de leitura, enquanto fenômeno estratégico para o processo de humanização, no contexto prisional do estado do Acre, a fim de potencializar a colaboração entre a universidade, o Tribunal de Justiça do Acre, a SEE, o IAPEN, o Instituto Federal do Acre e a Academia Acreana de Letras no sentido de melhorar essas práticas avançando na política de formação de leitores nesses ambientes.

#### Cláusula 2 – Propósito

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, essas instituições concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:

a) Consolidação do banco de avaliadores que possa realizar o trabalho de leitura e avaliação



- das produções escritas elaboradas pelos leitores privados de liberdade em consonância com as normas estabelecidas pela administração penitenciária;
- b) Cooperação técnico-administrativa, científica e de pesquisa;
  - c) Intercâmbio de informações sobre a política de remissão de pena pela leitura no âmbito do estado do Acre;
  - d) Realização de oficinas, seminários, congressos, simpósios e reuniões acadêmicas, cursos, círculos de leitura e outras atividades promovidas pelo programa;
  - e) Realização de encontros mensais com os internos ao sistema penitenciário para discussões a respeito do acervo disponível nas unidades prisionais e dos processos de leitura e escrita;
  - f) Realização de campanha de aquisição de acervo bibliográfico a ser utilizado nos projetos de leitura implementados nas unidades prisionais;
  - g) Criação de um núcleo para a escrita de projetos de fomento à aquisição de acervo e ao incentivo de práticas de leitura diversas e a inscrição desses projetos nos editais de fomento nacionais e internacionais;
  - h) Emissão de portarias e de outras normatizações necessárias à viabilização das ações do programa no interior das instituições parceiras;
  - i) Outras atividades consideradas de interesse mútuo dentro dessa política de formação de leitores.

### **Cláusula 3 - Administração e Execução**

Os representantes das instituições parceiras, sempre que o entenderem, nomearão representantes de suas respectivas instituições e conferir-lhe-ão poderes de assinatura e de execução dos atos que se celebrem ao abrigo do presente Acordo de Cooperação.

### **Cláusula 4 - Obrigações das partes**

Com vistas a estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas no plano de trabalho (Anexo II), respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

### **Cláusula 5 – Coordenação**

As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação serão coordenadas pelo Grupo de Investigação Leitura e Vida – GIL, grupo de pesquisa da Ufac/CEL/Ppehl responsável pela criação e execução do Programa Presídios Leitores.

### **Cláusula 6 - Resultados e Produtos**

Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Acordo de Cooperação serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições participantes.





### Cláusula 7 – Vigência

O prazo de vigência deste instrumento é de 5 (cinco) anos, a partir de 15 (quinze) dias de sua assinatura. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Em caso de rescisão ou denúncia do presente Acordo de Cooperação, as partes comprometem-se a cumprir e concluir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

### Cláusula 8 – Litígio


As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.

### Cláusula 9 – Publicidade


Será publicado no Diário oficial o extrato do presente Acordo de Cooperação para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

Este Acordo de Cooperação será emitido e assinado em seis vias, cujo conteúdo de todas é idêntico.

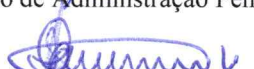
Rio Branco – Acre, 29 / 06 / 2023.


  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dra. Margarida de Aquino Cunha  
Reitora da Universidade Federal do Acre

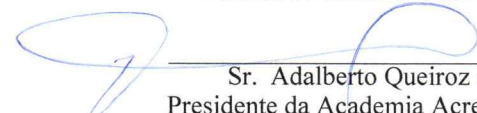
  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dra. Margarida de Aquino Cunha  
Reitora UFAC

  
\_\_\_\_\_  
Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Glauber Feitoza Maia  
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Acre

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Aberson Carvalho de Souza  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dra. Rosana Cavalcante dos Santos  
Reitora do Instituto Federal do Acre

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Adalberto Queiroz de Melo  
Presidente da Academia Acreana de Letras